



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

RESOLUÇÃO Nº 38/23-CP-CME, de 20 de abril de 2023

Ementa: **Renova, por 04 (quatro) anos, a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, da EMEF Raimundo Henrique de Miranda, do município de Xinguara-PA.**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão do Plenário de 20 de abril de 2023, Processo 2022011-CEB-CME, Parecer 0037/23-CP-CME,

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica renovada, **pelo período de 04 (quatro) anos**, a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, da **EMEF RAIMUNDO HENRIQUE DE MIRANDA**, com sede e domicílio à Rua 09, S/N, Setor Itamarati, em Xinguara-PA, cep: 68555-635.

Art. 2º - Fica determinado que, até **120 (cento e vinte dias)** antes do encerramento do presente Ato Autorizativo, a Direção protocole neste Colegiado a solicitação de Renovação de Autorização a fim de regularizar a Unidade Escolar conforme legislação em vigor.

Art. 3º- O não cumprimento do estabelecido implicará na revogação do Ato Autorizativo concedido por este Conselho, ficando a Instituição sujeita às sanções previstas na Resolução 006/21-CP-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de Xinguara-PA, Sessão Plenária de 20 de abril de 2023.


GILSON VIEIRA DE SOUSA
Presidente

GILSON VIEIRA DE SOUSA
Presidente do CME
Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Decreto Nº 376/2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

INTERESSADO: Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Henrique de Miranda.		
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Henrique de Miranda		
RELATORA: Conselheira Thatiana de Oliveira Silva Júlio		
PROCESSO: 2022011	PCP: 037/23	APROVADO: 20/04/2023

1- Histórico:

O presente Processo, sob o nº2022011-CME, trata da solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Henrique de Miranda. A Unidade requerente tem sede e domicílio à Rua 09, s/n, Setor Itamarati, zona urbana, município de Xinguara, estado do Pará, CEP: 68.555-635.

Ao instruir o processo, a direção da Escola de Ensino Fundamental apresentou os documentos listados abaixo:

✓ **Requerimento:** dirigido à presidência do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida solicitando a Autorização de Funcionamento dos cursos ofertados: anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental;

✓ **Ato da criação e/ou de incorporação pelo Poder Público:**

Decreto nº 293 de 30 de agosto de 2002, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1998, que cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Henrique de Miranda, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Xinguara;

✓ **Concessão de Prorrogação de Atos Autorizativos em Caráter Excepcional:**

Resolução nº 08/21 de 03 de dezembro de 2021 - CME concede em caráter excepcional, a prorrogação dos Atos Autorizativos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Henrique de Miranda.

✓ **Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara- RUEPX:** Resolução nº 015/22 de 08 de março de 2022 - CME, que dispõe sobre a Aprovação da Alteração e Reorganização do Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara;

✓ **Projeto Político Pedagógico:** O documento apresentado possui: Apresentação, Identificação, Histórico, Características da Comunidade Escolar, Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Turmas, Quadro das Dependências Físicas, Quadro de Funcionários, Quadro de Equipamentos.

A Unidade Escolar é contemplada com recursos do PDDE INTERATIVO que são utilizados para a melhoria do espaço escolar e das condições de aprendizagens dos educandos. Dentro da Unidade há uma lanchonete, cujo o valor do aluguel e a forma de aplicação dos recursos recebidos é decidido pelo Conselho Escolar e registrado em ata. A Unidade Escolar também realiza todos os anos Festa Junina e alguns torneios para arrecadar fundos para o pagamento de pequenas despesas da Unidade de Ensino.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51
CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br - Telefone: (94) 3423-3137



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

No PPP analisado não foi possível perceber com clareza, os objetivos, os valores, a missão, as ações, o planejamento anual das turmas ofertadas, no entanto demonstra a forma de atendimento aos alunos.

A Unidade Escolar deixou subentendido como avalia os educandos. No entanto cita que deve ser de acordo com o Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara, ou seja, a avaliação do aproveitamento escolar deverá ser um processo contínuo e cumulativo do desenvolvimento da prática educativa, levando em conta os objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico da escola, poderá ser realizada através de métodos, técnicas e instrumentos diversificados, em situações formais ou informais a critérios da comunidade escolar, para fins de promoção ao ano ou etapa seguinte. A Avaliação do aproveitamento do aluno será realizada pelo professor da série ou disciplina, sendo registrada em diário de classe.

Verifica-se que a Unidade Escolar conta com a participação do Conselho de Classe, que é um órgão colegiado de natureza deliberativa em assuntos didático – pedagógicos, sua composição é de docentes, discentes e coordenação pedagógica que tem por objetivo avaliar o processo ensino – aprendizagem na relação direção / professor / aluno.

As reuniões do Conselho de Classe na Unidade Escolar são realizadas semestralmente para discutir as problemáticas de sala de aula, as metodologias utilizadas na execução das aulas, a participação e o desempenho semestral dos educandos. Além disso, envolver os pais e a comunidade nas tomadas de decisões da escola.

Percebe-se no PPP como é o funcionamento efetivo da Unidade Escolar, a forma de atendimento aos alunos com deficiência, mas faltou descrever melhor os índices e prazos para atingir as metas estabelecidas.

O projeto também demonstra como a Unidade Escolar articula o Ensino Presencial e como foram os estudos no Ensino Remoto e Híbrido, de acordo com o previsto pela Resolução nº. 02/2020 – CNE.

✓ **Matriz Curricular do Ensino Fundamental:** A Unidade Escolar informa que adota a Estrutura Curricular Unificada do Ensino Fundamental, Resolução nº 014/22 de 08 de março de 2022-CME.

✓ **Documento Curricular do Ensino Fundamental:** A Unidade Escolar informa que adota na íntegra o Documento Curricular do estado do Pará, Resolução nº 71/22, de 17 de março de 2022, em consonância com o disposto na Resolução nº 173/2010 - CEE/PA.

✓ **Quadro Demonstrativo de Pessoal Administrativo, Técnico e Docente:** Os profissionais que atuam na Unidade Escolar, não estão todos devidamente habilitados com os respectivos comprovantes das habilitações legais para o desempenho de suas funções; sendo o caso de um docente de Geografia (Cursando Geografia), não licenciado para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental.

✓ **Planta Baixa das Instalações do Prédio e o Demonstrativo da Infraestrutura:** A Unidade Escolar apresentou a planta baixa das instalações do prédio e demonstrativo da infraestrutura.

✓ **Registro do Imóvel:** O Título Definitivo e a Escritura do terreno apresentados estão em nome de José Carlos Valente da Silva. Entretanto solicitamos à Unidade Mantenedora, por

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51
CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br- Telefone: (94) 3423-3137



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

meio do ofício nº 12/2022, informações e providências da titulação do terreno dos lotes de 1 à 14 que compõe a quadra da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Henrique de Miranda, porque no presente momento o município de Xinguara, detém somente a posse do terreno.

- ✓ **Plano de Formação Continuada dos Educadores da Unidade Educacional de 2021 a 2024:** O plano de formação inicial e continuada, adotado pela Unidade Escolar foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o Plano Municipal de Educação, estendendo a cada Unidade de Ensino, a liberdade da execução dos projetos, com o objetivo de amenizar as deficiências de aprendizagens, usando a jornada pedagógica e a hora-atividade como formação continuada;
- ✓ **Cronograma de Implantação dos Cursos:** A Unidade Escolar apresenta o cronograma dos níveis/cursos pretendidos que são: anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.
- ✓ **Calendário escolar:** Resolução nº 09/21 de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Aprovação do Calendário Letivo de 2022 para as Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.
- ✓ **CNPJ- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:** Apresenta o comprovante da inscrição com situação cadastral **ativa**, do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Henrique de Miranda aprovado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.863 de 27 de dezembro de 20018 e emitido no dia 28/10/2021;
- ✓ **Documentação Comprobatória de Instalação e Funcionamento do Conselho Escolar:** Apresenta a Ata da eleição do dia 07/10/2020 para a formação da nova composição do Conselho Escolar para o biênio de **2020/2022**;
- ✓ **Declaração de Adimplência de Recursos Federais (PDDE/outros):** Apresenta o relatório da prestação de contas de 26/10/2021 e não consta na base de dados pendência de prestação de contas de recursos do PDDE ou de suas ações agregadas. Disponibilizou cópia da Ata da reunião do Conselho Escolar para prestação de contas de 2020.
- ✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (imóvel):** A Unidade Escolar descreveu a caracterização da infraestrutura do imóvel, dos espaços e suas áreas.
- ✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (móveis e equipamentos):** A Unidade Escolar apresentou o quadro demonstrando a quantidade de salas de aula, distribuição dos móveis e equipamentos por ambiente e o total disponibilizado.
- ✓ **Demonstrativo do Sistema de Gestão Acadêmica:** A Unidade Escolar descreveu a documentação necessária para realização de matrícula e cadastro dos alunos no programa Gestor Web Escolar Acadêmico para a impressão de Diário de Frequência, Declaração e Mapa de Resultado Final;
- ✓ **Demonstrativo de Suporte para Apoio aos Alunos com Deficiências:** A Unidade Escolar dispõe de Cuidadores para atendimento individualizado dos alunos com deficiências. O atendimento com a psicóloga, fonoaudióloga, psicopedagoga e sala de recursos multifuncionais é disponibilizado para o atendimento dos alunos da rede no Centro de Atendimento de Ensino Especializado de/em Xinguara-CAEEX, conforme documento constante no processo.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51
CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br - Telefone: (94) 3423-3137



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

- ✓ **Projeto de Promoção de Acessibilidade:** O espaço físico/arquitetônico da Unidade Escolar em 2022 não estava plenamente adaptado à pessoa com deficiência, principalmente o acesso à biblioteca. No entanto em 2023 foi sanada essa pendência.
- ✓ **Descrição das Práticas Pedagógicas:** A Unidade Escolar descreveu as práticas pedagógicas próprias e inovadoras desenvolvidas durante o ano letivo por meio de projetos interdisciplinares.
- ✓ **Comprovante de Entrega do Censo:** A escola apresentou o comprovante de que alimentou o Censo Escolar e de que os relatórios estão em dia.
- ✓ **Comprovante de Entrega dos Relatórios Finais:** A Unidade Escolar apresentou a declaração da entrega de relatório dos Mapas Finais no (CODOE) na Secretaria Municipal de Educação, com uma via anexada ao Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar.

2-ANÁLISE

A Unidade de Ensino Fundamental, enviou todos os documentos solicitados por esta Câmara de Educação Básica, atendendo na íntegra o que determina a legislação educacional em vigor e as instruções processuais constantes na Resolução nº 06, de 24 de agosto de 2021-CME.

Constatada a completa integralização, o processo foi encaminhado à Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar-DIDE e à Comissão de Inspeção, devidamente nomeada pela Portaria 03/22-CME, de 03 de maio de 2022, na qual presidente do CME, no uso de suas atribuições legais, nomeia as técnicas da DIDE, **Benedita da Silva Gales, Cleoneide Paes Landim Ribeiro de Oliveira** para inspeção “in loco”, com fins de Concessão de Autorização de Funcionamento das Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

Ao retornar a esta Câmara, o processo foi submetido a nova análise, tomando como base o Relatório do Instrumento de Avaliação aplicado no dia vinte e quatro de maio do ano dois mil e vinte e dois pela DIDE/CME, bem como o Parecer Final da Verificação da Comissão de Inspeção que descreve a razão pela qual a unidade escolar obteve conceito **insatisfatório** nas dimensões avaliadas.

Dimensão 1-Das Instalações Físicas- somam ao total,100 pontos. No Instrumento de Avaliação foi atribuído à Unidade Escolar 95 pontos, sendo o mínimo exigido para a aprovação nessa dimensão, 70 pontos.

1.4.1-Acessibilidade a 100% das Instalações Institucionais: Nesse item, em 2022, a Unidade Escolar recebeu o conceito insatisfatório, pois não foi garantido à pessoa com deficiência acessibilidade plena a todos os ambientes escolares, principalmente o acesso à biblioteca. No entanto em 2023 foi solucionada essa pendência e retornada a pontuação desse item.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

1.4.2-Sala de apoio pedagógico específico: A Unidade Escolar não dispõe de sala equipada e específica para o apoio pedagógico, coordenada por professor especializado, para o desenvolvimento de trabalhos com alunos com necessidades específicas relacionadas às habilidades cognitivas, sensoriais, motoras, afetivo-emocionais, sociais e outras que culminem com o progresso do educando em sua formação pessoal e cidadã, recebendo nesse item conceito insatisfatório. Os educandos com deficiência são encaminhados para o Centro de Atendimento do Ensino Especial de Xinguara - CAEEEX e recebem acompanhamento especializado no contraturno, conforme documento constante no processo. Na própria Unidade, os educandos com necessidades especiais, são assistidos por Cuidadores.

Dimensão 2- Do Corpo Docente - A soma total é de 30 pontos. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos em 2022, somou-se 30 pontos. No entanto em 2023, devido as pendências encontradas, obteve 10 pontos, sendo o mínimo exigido para a aprovação nessa dimensão, 20 pontos.

2.1-Formação mínima exigida por lei: Nesse item a Unidade Escolar recebeu em 2022 o conceito satisfatório, pois os docentes vinculados aos componentes curriculares da Educação Básica todos possuíam a formação mínima exigida por lei. No entanto em 2023, com a atualização do quadro de docentes, constatamos um docente não habilitado e o item está insatisfatório.

2.2-Padrões de qualidade em relação à formação do corpo docente: Nesse item a Unidade Escolar recebeu em 2022 o conceito satisfatório, porque a formação do corpo docente do Ensino Fundamental II, obedecia aos percentuais mínimos de formação, conforme a Resolução 05/2021 CME. No entanto em 2023 com a atualização do quadro de docentes, constatamos pendência e o item está insatisfatório.

Dimensão 3- Do Corpo Técnico-Administrativo - a soma total é de 50 pontos. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos em 2022, somou-se 40 pontos. No entanto com a correção da pendência, obteve 50 pontos, sendo o mínimo exigido para a aprovação nessa dimensão, 20 pontos.

3.2.1-Bibliotecário/Auxiliar de biblioteca: A Unidade de Ensino recebeu em 2022 conceito insatisfatório nesse item, porque não apresentou no quadro Técnico o profissional auxiliar de biblioteca. No entanto com a correção da pendência o item está satisfatório.

Dimensão 4 - Organização Didático – Pedagógica Da Instituição- soma-se 40 pontos no total. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos somou-se 35, sendo o mínimo exigido para a aprovação, 30 pontos.

Nessa dimensão a Unidade Escolar não recebeu conceito insatisfatório, porém a pontuação atribuída no quesito Sistema de Avaliação foi inferior, por não contemplar no Projeto Político Pedagógico todas as informações básicas.

Considerando que, na Dimensão 1, a EMEF recebeu 95 pontos;

Considerando que, na Dimensão 2, a EMEF recebeu 10 pontos;

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51
CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA
E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br Telefone: (94) 3423-3137



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Considerando que, na Dimensão 3, a EMEF recebeu 50 pontos;

Considerando que, na Dimensão 4, a EMEF recebeu 35 pontos;

Considerando que a Unidade Escolar, somando todas as dimensões, obteve **190 pontos**, sendo que a pontuação mínima para obtenção de relatório favorável é de **150 pontos**.

Considerando que a Direção da Unidade Escolar foi informada dos itens insatisfatórios apontados pela comissão de inspeção, conforme ofício nº 07, de 03 de junho de 2022, encaminhado pela presidente da CEB - Câmara de Educação Básica;

Considerando que a Unidade Mantenedora tomou ciência dos itens insatisfatórios apontados pela Comissão Avaliadora, por meio do ofício nº 08, de 06 de junho de 2022, encaminhado pela presidente da CEB - Câmara de Educação Básica;

Considerando a resposta ao ofício nº 08, de 06 de junho de 2022, no qual a Unidade Mantenedora identificou a necessidade de sanar os itens insatisfatórios contidos no Instrumento de Avaliação 1.4.1 e 1.4.2. Para isso determinou avaliação de projetos para implantação e melhorias físicas da Unidade Escolar, mas enfrenta a problemática do tempo a ser realizado uma vez que ocorreria a suspensão das atividades presenciais na Unidade. Há dois momentos possíveis, o mês de julho que não é suficiente para implantação das melhorias solicitadas e o início do ano letivo de 2023 que também acarretaria uma retomada mais tardia nas atividades pedagógicas na escola, sendo assim está em discussão com o corpo pedagógico e administrativo da Unidade Escolar para desenvolver uma solução que melhor se adequa. Com relação ao item 3.2.1 os passos para legalização do bibliotecário são mais complexos, pois depende da criação do cargo no RJU e integração deste ao PCCR, uma vez que não consta na legislação vigente. Informa que atualmente conta com auxiliar de biblioteca.

Considerando que ao tomar ciência dos itens insatisfatórios a Unidade Mantenedora e a direção da Unidade Escolar realizaram a correção no quadro demonstrativo do corpo administrativo-técnico para inserir o auxiliar de biblioteca para sanar a pendência do item 3.2.1.

Considerando o Ofício Circular nº 01/23, de 02 de fevereiro de 2023 em que a presidência do CME Profª Yêda Gonçalves de Carvalho de Almeida solicita aos Diretores das Unidades de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Xinguara, Mapa de matrícula, Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Técnico - Administrativo atualizado;

Considerando a resposta ao Ofício nº 01/23 encaminhado pela presidência do Conselho Municipal de Educação-CME, no qual a direção da Unidade Escolar enviou na íntegra a documentação solicitada constata-se que o número de alunos por turma está adequado, mas há um docente não habilitado para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental.

3 – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, opina-se favorável à **Renovação de Autorização** de Funcionamento, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Henrique de Miranda**, por **4 (quatro) anos**, bem como dos atos administrativos e pedagógicos desde que não conflitem com a legislação educacional vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Determina-se que **120 (cento e vinte) dias** antes do encerramento do prazo concedido pelo Ato Autorizativo em vigor, a Direção solicite a este Conselho a Renovação da Autorização de Funcionamento da respectiva Unidade Escolar.

Ressalta-se que o não atendimento do prazo estabelecido, implicará na revogação dos Atos Autorizativos concedidos por este Conselho e demais providências, sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução nº 06/2022-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Thatiana de Oliveira Silva Júlio- Conselheira Relatora

4-DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária APROVOU, por unanimidade, o Parecer da Relatora.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, Sessão Plenária de 20 de abril de 2023.

Gilson Vieira de Sousa Presidente do CME
Thatiana de Oliveira Silva Júlio- Relatora
Moizés Antônio Alves- Presidente Interino da CEB
Denise Alves- Técnica do CME
Benedita da Silva Gales-DIDE
Cleoneide Paes Landim-DIDE
Ercione de Lima- Secretária Executiva do CME